



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N. ° 922/2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

Institui o Programa Municipal Esporte "Educação mais Esporte" e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 05 de maio de 1990.

Faço saber que a Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Faria Lemos/MG o Programa Municipal Esporte – Educação mais Esporte, com os seguintes objetivos:

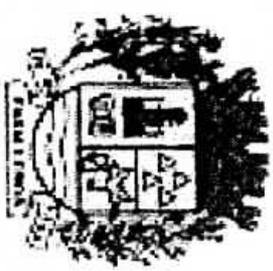
(I) – Oferecer programação esportiva e recreativa para crianças e adolescentes em períodos complementares ao horário de aulas.

(II) – Estender o tempo de acompanhamento pedagógico/social de criança ou adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Para a participação no programa, será exigida a comprovação da criança ou adolescente estar matriculado em escola de ensino fundamental ou médio, bem como de sua efetiva frequência às aulas.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas deverão constituir caráter esportivo recreativo e de lazer, adaptadas às programações dos diversos órgãos do Poder Público Municipal relacionadas às áreas afetas ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - Visando a implantação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se às Secretarias Municipais de Educação e de Turismo, Esporte e Divulgação que, ao trabalharem juntas neste programa, viabilizem a celebração de convênios e demais ajustes com entidades privadas e outras.



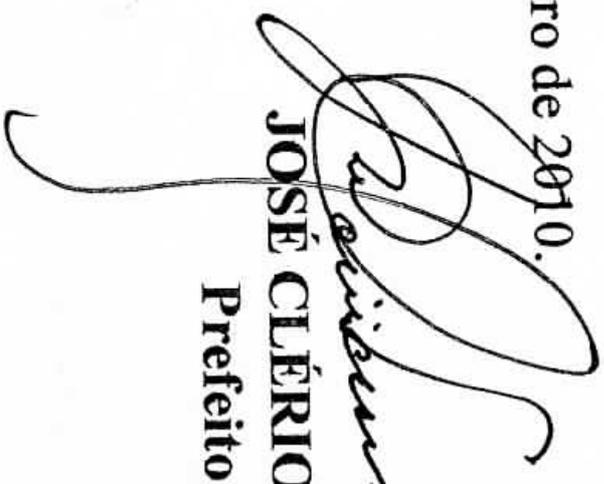
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 5º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementações ao orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos/MG, 08 de outubro de 2010.


JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal